



EDITAL PROAES Nº14/2020

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS
PROMISAES (2020)**

O Pró-Reitor de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação do Magnífico Reitor, torna pública a abertura para inscrição do processo para seleção de alunos(as) do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da UFMA ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Com base na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para aluno(a)s estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para concorrer a uma Bolsa do PROMISAES, o estudante deverá atender cumulativo e obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- 2.1. Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGAA;
- 2.2. Realizar sua inscrição através do SIGAA, observando o disposto no item 4;
- 2.3. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal do Maranhão;
- 2.4. Estar com o visto atualizado ou protocolo de prorrogação de visto;
- 2.5. Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado(a);
- 2.6. Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);
- 2.7. Não ter reprovação por falta no semestre anterior;
- 2.8. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 2.9. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 2.10. Não receber qualquer auxílio financeiro do governo de seu país de origem;
- 2.11. Não ter excedido o tempo máximo para conclusão curricular do Curso;
- 2.12. Estar matriculado, no mínimo, em 240 horas no semestre 2020.1, exceto casos específicos e justificáveis pela Coordenação do curso;
- 2.13. Não estar em processo de desligamento.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O auxílio financeiro possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago com recursos da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu-MEC)



EDITAL PROAES Nº14/2020

diretamente ao estudante-convênio selecionado nos termos do presente Edital mediante depósito em conta bancária.

3.2. Serão ofertadas **03 vagas** com duração de 12 meses (março de 2020 a fevereiro de 2021).

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. Os pedidos de candidatura devem, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo:

Passo 1: As inscrições estarão abertas no período de 11 a 16 de março de 2020, via SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas). Ao acessar o SIGAA, o(a) estudante deve clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher este cadastro e aceitar as condições de participação. Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, selecionar PROMISAES.

Passo 2: O candidato deverá imprimir, preencher e assinar:

- ✓ o Formulário de Inscrição presente no Anexo I deste edital;
- ✓ o Termo de Compromisso presente no Anexo II deste edital.

Passo 3: De posse dos documentos descritos no passo 2, devidamente impressos, preenchidos e assinados, o candidato deverá entregar, no período de 11 a 16 de março de 2020, no Campus São Luís, no Departamento de Assuntos Estudantis (DAE), da Pró Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES), no Prédio do CEB Velho, Bloco 01, Auditório da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), das 08h00 às 18h00. Contatos: (98) 3272-8622, sua inscrição juntamente com os demais documentos descritos no item 5 deste edital.

4.2. Serão indeferidas as inscrições que estejam fora do prazo e/ou com documentação incompleta, e/ou sem as devidas assinaturas e/ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil e aquelas cujos candidatos deixaram de preencher o Cadastro Único no SIGAA.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo estudante-convênio do PEC-G, conforme Anexo I;

5.2. Termos de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo estudante-convênio do PEC-G, conforme Anexo II;

5.3. Histórico Escolar atualizado;

5.4. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;

5.5. Comprovante de residência, atestando endereço de moradia e valor do aluguel pago, quando for o caso;

5.6. Cópia de extratos bancários dos últimos três meses em nome do(a) estudante;

5.7. Documento atestando ser morador de residência estudantil ou república, quando for o caso, informando o endereço completo. Caso haja algum tipo de contribuição ou pagamento, declarar o valor e conter a assinatura do responsável pela moradia;



EDITAL PROAES Nº14/2020

5.8. Comprovantes de envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação (de ensino, pesquisa e/ou extensão), em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), nos últimos dois semestres. O comprovante deverá ter a indicação da data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(de acordo com a Portaria N. 745, de 05 de junho de 2012, do MEC)

6.1. Análise da situação do visto junto a Polícia Federal, mediante verificação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.

6.2. Análise da condição socioeconômica; feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição;

6.3. Análise do rendimento acadêmico;

6.4. Análise da frequência escolar;

6.5. Análise do custo de vida local;

6.6. Análise do índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

6.7. Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

7. DA PONTUAÇÃO NO SELETIVO

7.1 A pontuação final do candidato será obtida da soma entre o coeficiente de rendimento + participação em eventos acadêmicos durante o ano de 2019, de acordo com o quadro abaixo:

PONTUAÇÃO DO SELETIVO	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E JORNADAS ACADÊMICAS EM 2019	30h = 1,0

7.2. Os certificados de atividades acadêmicas que não comprovarem a carga horária do evento não serão contabilizados para pontuação do candidato.

7.3. Como critério de desempate será considerado a situação socioeconômica declarada.

8. DO INDEFERIMENTO

8.1. Será indeferida a inscrição e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção o(a) estudante que:

- a) Não atender aos critérios para participação do benefício estabelecidos nos itens 2 e 4 deste Edital;
- b) Deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido no item 5 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, quando convocado(a);



EDITAL PROAES Nº14/2020

- d) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada nas informações socioeconômicas. Nesse caso, o(a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado parcial e final da seleção será divulgado, respectivamente, nos dias **20 de março e 27 de março de 2020**, em relação nominal e por ordem de classificação, por meio de listagem divulgada na internet no endereço www.proaes.ufma.br.

9.2. É de responsabilidade do estudante o acompanhamento do processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado parcial, vedada a interposição de recursos contestando o resultado final;

10.2. O recurso será apresentado através de formulário específico para esta finalidade, disponível para download no espaço digital da PROAES;

10.3. O recurso interposto fora do prazo não será recebido.

11. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÕES	11/03/2020 a 16/03/2020
RESULTADO PARCIAL	20/03/2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23/03/2020 e 24/03/2020
RESULTADO FINAL	27/03/2020

12. DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

Conforme a Portaria 745/2012, o estudante-convênio selecionado ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- Conclusão do curso na UFMA;
- Desligamento do PEC-G;
- Evasão da UFMA por parte do beneficiário;
- Reprovação por falta durante a vigência do auxílio;
- Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- Decisão judicial;



EDITAL PROAES Nº14/2020

- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou do governo do seu país de origem;
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

13. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

13.1. Durante a vigência do auxílio financeiro, o(a) estudante deverá permanecer dentro dos critérios contidos nos itens **2 (das condições de participação) e 5 (da documentação exigida)** deste edital, caso contrário seu auxílio será suspenso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os estudantes inscritos deverão acompanhar a divulgação dos resultados conforme o exposto nos itens 9.1 e 11;

14.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.3. A não observância de quaisquer das exigências expostas no item 13 (da manutenção do auxílio) deste edital, implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente;

14.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Estudantis, da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (DAE/PROAES);

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



EDITAL PROAES Nº14/2020

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO FINANCEIRO PEC-G

1. DADOS PESSOAIS						
NOME						
SEXO	()M ()F	DATA DE NASCIMENTO				
PAÍS DE ORIGEM				NACIONALIDADE		
ENDEREÇO NO BRASIL						
CIDADE				UF		CEP
TELEFONE			RNE			VALIDADE
2. DADOS DOS FAMILIARES						
NOME DO PAI						
NOME DA MÃE						
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA						
ENDEREÇO DO PAÍS DE ORIGEM						
MUNICÍPIO				ESTADO/PROVINCIA		
TELEFONE				CEP		
3. DADOS ESTUDANTIS						
IFES				CURSO		
SEMESTRE LETIVO						
ANO DE INÍCIO				ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO		
CRA				PERÍODO LETIVO ATUAL		
REALIZA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Caso assinale opção Sim descreva)						
()Sim						
()Não						
4. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA						
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G						
RECEBE AUXÍLIO FINANCEIRO? ()SIM ()NÃO DE QUEM (FAMILIAR OU INSTITUCIONAL)?						
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?						
RENDA FAMILIAR MENSAL (soma de toda a renda bruta familiar):						
Nº DE COMPONENTES DA FAMÍLIA (dependentes da renda declarada):						
5. DADOS BANCÁRIOS						
BANCO:			AGÊNCIA:			
CONTA:			OPERAÇÃO:			
CPF:						

São Luís, _____ de março de 2020

Assinatura do aluno (PEC-G)



EDITAL PROAES Nº14/2020

**ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO BOLSA PROMISAES
TERMO DE COMPROMISSO – PROMISAES/ 2020**

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO e o(a) estudante-convênio PEC-G

de nacionalidade _____, portador(a) do RNE nº _____, estudante do curso de _____, semestre letivo de ingresso _____, se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu-MEC), a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES previstas nas Portaria MEC Nº 745, de 5 de junho de 2012, bem como no Edital nº 14/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a concessão de bolsas PROMISAES na UFMA:

1º São responsabilidades da Universidade Federal do Maranhão:

- I) Arquivar, para fins de registro, o presente Termo de Compromisso, assinado conjuntamente com o estudante, para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II) Elaborar e encaminhar à SESu-MEC, semestralmente, relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico, à frequência e à situação imigratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração;
- III) Informar à SESu-MEC a conclusão de curso, desligamentos e transferências de estudantes-convênio entre as IFES atendidas pelo PROMISAES ou Instituições de Ensino superior (IES) não contempladas pelo Projeto;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

- I) Seguir as normas contidas no Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes Convênio de Graduação/PEC-G, principalmente, no que se refere o Art. 12º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício;
- II) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFMA;
- III) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- IV) Ser titular de conta-corrente em um dos bancos no Brasil (não podendo ser conta conjunta ou poupança) para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;

O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no programa, terá direito a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

A não observância de quaisquer itens acima expostos ou se comprovado o recebimento de qualquer auxílio financeiro do governo de seu país de origem, implicará no cancelamento da bolsa e no ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

São Luís, _____ de _____ de 2020.

Departamento de Assuntos Estudantis
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES)/UFMA

Assinatura do estudante-convênio.